

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

5. RENÚNCIA DE RECEITA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2012



Tabela 2 - ESTIMATIVA DE COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2011 Á 2014

TRIBUTO	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA					COMPENSAÇÃO
		ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	2015	
ICMS	CONVÊNIO CONFAZ						Os recuros financeiros renunciados serão compensados por diversos fatores,destacando-se : 1- Elevação da renda interna e consequente crescimento da arrecadação tributária do Estado do Pará; 2- Melhoria dos procedimentos de fiscalização e de arrecadação tributária; 3- Gestão dos recursos com transparência e equilíbrio fiscal;
	. Comércio Atacadista e Varejista de alimentos	93.917,83	103.701,80	113.639,39	125.070,01	139.023,12	
	. Prestadora de Serviços de Transportes Aéreo	944,34	1.042,72	1.142,64	1.257,58	-	
	. Órgãos Públicos	2.248,99	2.483,28	2.721,24	2.994,97	-	
	. Extrativismo (Mineral)	138.829,47	153.292,14	167.981,90	184.878,66	205.525,92	
	. Agroindústria	1.291,19	1.425,70	1.562,32	1.719,47	-	
	. Filantropia	501,69	553,96	607,04	668,11	-	
	SUB - TOTAL	237.733,51	262.499,60	287.654,53	316.588,80	344.549,04	
ICMS	LEI DE INCENTIVOS (*)						
	. Agroindústria	45.491,74	50.230,88	55.044,43	60.581,18	67.346,87	
	. Indústria em Geral	221.073,46	244.103,96	267.496,08	294.402,65	327.281,55	
	. Pecuária	13.546,03	14.957,20	16.390,52	18.039,19	20.053,82	
	. Pescado	4.173,89	4.608,71	5.050,35	5.558,35	6.179,11	
	SUB - TOTAL	284.285,12	313.900,75	343.981,38	378.581,37	420.861,35	
ICMS	LEI DE INCENTIVO À CULTURA - SEMEAR						. Lei nº 6089, de 24.11.97, visa promover o incentivo á pesquisa,ao estudo,á edição de obras,e a produção de atividades artísticos-culturais.
	Atividades Artístico-Culturais						
	SUB - TOTAL	7.640,20	8.436,13	9.244,50	10.174,43	-	
IPVA	TAXISTAS						. O incremento da geração de emprego e renda e o combate á sonegação fiscal.Elevação da vida útil tributável de 10 para 15 anos.
	SUB - TOTAL	2.168,50	2.394,40	2.623,85	2.887,78	-	
ITCD	BENEFICIÁRIOS QUE POSSUEM UM SÓ IMÓVEL						. Garantia social do indivíduo a propriedade.
	SUB - TOTAL	221,86	244,97	268,45	295,45	0,00	
IPVA	IPVA CIDADÃO	1.081,44	1.194,10	1.308,53	1.440,15	-	
ICMS	Energia Elétrica Residencial - Baixa Renda	34.413,58	37.998,64	41.640,00	45.828,43	-	. Decreto nº 83 de 23.03.07-aprovado pelo Decreto 4.676 e que reduz em 15% a faixa de consumo de 101 á 150 quiowatts mensais.
	TOTAL GERAL	567.544,22	626.668,59	686.721,30	755.796,40	-	

Fonte: SEFA/SEPOF/IDESP

Notas: Em cumprimento à LRF, art. 4º § 2º, inciso V e Lei Estadual nº 7.544, de 22 de Julho de 2011, art 13, inciso X

. ÍNDICE SEPOF- IPCA/PIB ESTADUAL : 2011: 1,10289;/2012: 1,104176;/2013: 1,095829;/2014: 1,100587;

(*) . Lei Nº 6.912 de 03 de outubro de 2006 - aplicável aos empreendimentos da indústria do pescado;

(*) . Lei Nº 6.913 de 03 de outubro de 2006 - aplicável as indústrias em geral;

(*) . Lei Nº 6.914 de 03 de outubro de 2006 - aplicável aos empreendimentos da indústria da pecuária;

(*) . Lei Nº 6.915 de 03 de outubro de 2006 - aplicável aos empreendimentos da agroindústria ;

. Lei Semear Nº 6.572 de 08.08.03

. Lei do Ipva Nº 6.017 de 30.10.96

. Lei do Itcd Nº 5.529 de 05.01.89;

REELABORADO EM 26.09.2011